

**TERMO ADITIVO N° 02/2022.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE **CRENCIAMENTO N° 001/2020 DO CONTRATO N° 047/2020** CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **LORENA BATISTA SILVA MENDES**.

### **PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 047/2020 do Credenciamento n.º 001/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n.º 5126300 SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil n.º 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **LORENA BATISTA SILVA MENDES**, inscrita n.º CNPJ 37.570.145/0001-38, Domiciliada na Rua Ana Rita n.º 507, Centro, Buriti Alegre - GO, CEP n.º 75.660-000, a empresa credenciou a profissional a senhorita **Lorena Batista Silva Mendes**, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras s/n.º, Quadra 5, Lote 37, Bairro Residencial Parque dos Buritis, CEP n.º 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n.º 6.786.561 PC/GO, CPF n.º 112.738.136-93, COREN-GO n.º 000.640.226, na especialidade de **Enfermeira**, neste simplesmente designada **CRENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei n.º 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital n.º 001/2020**.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para 12 meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2806/2022**.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 13 de Julho de 2022 e término em 12 de Julho de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre

as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação:**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

#### **06 – FMS Buriti Alegre**

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

**0382- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho**. Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre os serviços efetivamente prestado e atestado.

**Subcláusula primeira** Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na “**CLÁUSULA PRIMEIRA**” serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). Perfazendo assim um valor global estimado do contrato de **R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

**Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R\$ 17.528,00 (Dezessete Mil Quinhentos Vinte e Oito Reais).**

<b>Nome da Profissional</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Período do Contrato</b>	<b>Estimativa de Valor</b>	<b>Valor Total Estimado do Contrato</b>
Lorena Batista Silva Mendes	Enfermeira	40 hs	12 Meses	3.130,00	<b>37.560,00</b>

### **4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de Julho de 2022.

**DAYSY ROSA DA SILVA**

Gestora do FMS  
Contratante

**LORENA BATISTA SILVA MENDES**

CNPJ nº 37.570.145/0001-38  
Sócia/Proprietária